

RESOLUÇÃO INTERNA DE Nº 008, 29 DE AGOSTO DE 2022

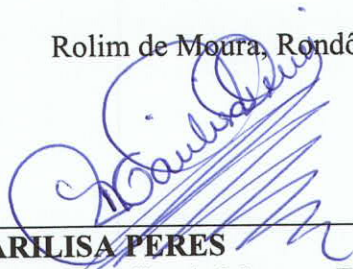
A PRESIDENTE e a Direção Acadêmica da **Faculdade de Rolim de Moura (FAROL)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em 29 de agosto de 2022, no *Campus* da FAROL, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Resolução nº 008/2022, referente ao tempo mínimo de integralização de cada curso.

Art. 2º. O Devido às diretrizes do Ministério da Educação (MEC) que estabelecem o período mínimo de integralização de cada curso, o aluno que ingressar no segundo semestre do ano letivo está impedido de realizar a complementação de disciplinas do primeiro semestre letivo. Isso é necessário para que se respeite o período mínimo de conclusão de cada curso. O aluno cursará o primeiro período no final do curso, completando assim a quantidade de semestres do mesmo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, Rondônia, 29 de agosto de 2022.



MARILISA PERES
Presidente da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL



JOSÉ RICARDO TELES FEITOSA
Diretor Acadêmico
Port. 010/SA/2022